



unicef



MUNICÍPIO  
VERDE

**LEI Nº 633/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Sustentável de Currupião, inscrita no CNPJ sob nº 13.447.748/0001-89, com sede neste Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Sustentável de Currupião, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**Parágrafo Único** – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente a serviços de melhorias e manutenção do sistema de abastecimento d'água da Comunidade de Currupião.

**Art. 2º** - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2011/2012:

**0501 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO**

0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 3.000,00

**Art. 3º** - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 29 de novembro de 2011.

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
Prefeita Municipal